

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Projeto de lei nº 019/2009*

*Lei 1.491 de 27.11.09*

**PROJETO DE LEI Nº DE 01 DE JANEIRO DE 2010.**

**"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Azul para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências."**

O Povo do Município de Pedra Azul, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Pedra Azul, estima a receita em R\$ 26.000.000,00 (Vinte e Seis Milhões Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

| <b>RECEITAS POR FONTES</b>             |                      |
|--|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>              |                      |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                     | 1.147.400,00         |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES              | 650.000,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL                    | 181.000,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                    | 141.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 24.090.000,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 131.000,00           |
| <b>SUB TOTAL</b>                       | <b>26.340.400,00</b> |
| <b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b> |                      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | -2.950.400,00        |
| <b>SUB TOTAL</b>                       | <b>-2.950.400,00</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>             |                      |
| ALIENAÇÃO DE BENS                      | 100.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL              | 2.510.000,00         |
| <b>SUB TOTAL</b>                       | <b>2.610.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     | <b>26.000.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** - As despesas do Município de Pedra Azul serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

| <b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b> |                      |
|--|----------------------|
| LEGISLATIVA                            | 960.000,00           |
| JUDICIÁRIA                             | 249.500,00           |
| ADMINISTRAÇÃO                          | 2.489.000,00         |
| SEGURANÇA PÚBLICA                      | 40.000,00            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 1.547.100,00         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                     | 800.000,00           |
| SAÚDE                                  | 5.226.500,00         |
| EDUCAÇÃO                               | 7.527.500,00         |
| CULTURA                                | 398.400,00           |
| URBANISMO                              | 2.472.000,00         |
| HABITAÇÃO                              | 147.000,00           |
| SANEAMENTO                             | 789.000,00           |
| AGRICULTURA                            | 641.500,00           |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                    | 204.000,00           |
| COMUNICAÇÕES                           | 16.500,00            |
| TRANSPORTE                             | 1.630.000,00         |
| DESPORTO E LAZER                       | 272.000,00           |
| ENCARGOS ESPECIAIS                     | 570.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 20.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>26.000.000,00</b> |

| <b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>                      |                      |
|--|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL   | 960.000,00           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                              | 995.000,00           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                        | 1.864.500,00         |
| SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS, TRIBUTOS E ORÇAMENTO          | 1.308.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                             | 7.527.500,00         |
| SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO  | 675.400,00           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                | 6.015.500,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE | 4.118.500,00         |
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                    | 1.694.100,00         |
| SECRET. MUNICIPAL PLANEJAMENTO, AGROPECUÁRIA MEIO AMBIENTE   | 841.500,00           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>26.000.000,00</b> |

| <b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b> |                      |
|---|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                 |                      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                | 9.775.000,00         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                | 13.000,00            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                 | 10.905.500,00        |
| <b>SUB TOTAL</b>  | <b>20.693.500,00</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                |                      |
| INVESTIMENTOS   | 4.721.500,00         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                     | 565.000,00           |
| <b>SUB TOTAL</b>  | <b>5.286.500,00</b>  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                            |                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                   | 20.000,00            |
| <b>SUB TOTAL</b>  | <b>20.000,00</b>     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>26.000.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (Cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2010, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2010, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2010, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.


V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

**Art. 6º -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único -** Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

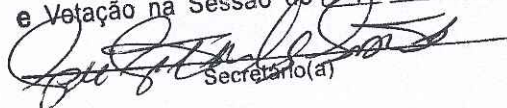
**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, aos 01 de Janeiro de 2010.



Ricardo Mendes Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º turno Discussão  
e Votação na Sessão de 24/11/09



Secretário(a)

Aprovado em 2º turno Discussão  
e Votação na Sessão de 25/11/09



Secretário(a)